PUBLICADO NO Jornal de Hoje
EM. 19 de Julho de 2002

Mun. Procuradoria - Biblioteca
P.M.N.I.

LEI Nº 3.389 DE 15 DE JULHO DE 2002

" Institui no âmbito da Cidade de Nova Iguaçu a distinção honorífica denominada Mérito Esportivo e dá outras providências".

Autor: Vereador FERNANDO GOMES CID

A CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Cidade de Nova Iguaçu a homenagem denominada "MÉRITO ESPORTIVO". → alterado pela Lei nº 3715/2005.

Art. 2º - Farão jús a homenagem, atletas que tenham se destacado nas diversas modalidades esportivas ou dirigentes esportivos e outras personalidades que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento do esporte.

Art. 3º - A homenagem será prestada anualmente no dia Municipal do Esporte, em Sessão solene realizada na Câmara de Vereadores, a quem caberá o planejamento e a organização do evento.

Art. 4º - A indicação das pessoas a serem homenageadas será da competência de Comissão Especial, que se reunirá com antecedência mínima de 60(sessenta) dias da data referida no artigo anterior, devendo dela fazer parte: → alterado pela Lei nº 3714/2005.

- 03 representantes da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Iguaçu;
- 03 representantes da Secretaria Municipal de Esporte,Lazer e Cultura;
- 02 representantes da Liga de Desportos de Nova Iguaçu;
- 02 representantes da imprensa esportiva local;
- 02 representantes da Federação ou Clubes esportivos com sede na Cidade.

Art. 5º - A homenagem ficará limitada; → alterada pela Lei nº 3713/2005.

- 01(um) atleta por modalidade e categoria esportiva ou a uma equipe por modalidade e categoria esportiva, no caso de esporte coletivo.
- 01 (um) dirigente esportivo;
- 01 (um) representante da imprensa esportiva local;
- 01 (um) colaborador;
- 01 (um) componente do corpo técnico de clube ou de equipe esportiva.

Art 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 15 DE JULHO DE 2002

MÁRIO PEREIRA MARQUES FILHO
Prefeito

Comp. e Imp. na Gráfica do DIM — PCNI